

## GABINETE DO PREFEITO

### MENSAGEM Nº. 051/2017

Linhares-ES, 15 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

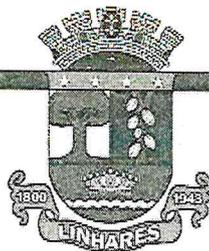
Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, o Projeto de Lei em referência, que estabelece a alteração no art. 2º da Lei 3.703, de 21/11/2017, que Autoriza o Poder Executivo a contratar OPERAÇÃO DE CRÉDITO, denominada Financiamento para Infraestrutura e Saneamento - FINISA, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS para os programas de investimentos.

A alteração se faz necessária na Lei Municipal, pois o texto no artigo 2º apresenta incongruência no termo “contragarantia”, assim sugerido pelo órgão financiador em minuta prévia, para posteriormente solicitar a alteração.

Solicito a atenção especial de Vossa Excelência e Dignos Pares, para dar ao pleito ora encaminhado a tramitação de **urgência prevista** na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 051, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Altera a redação do art.2º da Lei Municipal nº 3.703, de 21/11/2017, e dá outras providências.

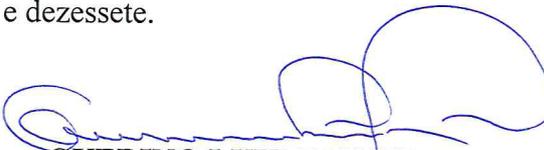
**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 3.703, de 21 de novembro de 2017, que passará a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 2º** O Poder Executivo está autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICMS e /ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.”

**Art. 2º** Os demais dispositivos na presente Lei permanecerão inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

  
**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito Municipal